



Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI Nº 071/2003



“REVISA OS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALOIR JOSÉ LUKE, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a Seguinte **LEI**:

ART - Aos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Guarita – MT, fica concedido o reajuste de 15% (quinze por cento), a partir da aprovação e Promulgação da presente Lei, passando a perceber os seguintes valores:

I – PRESIDENTE – O subsídio do presidente passará a ter o valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte seis reais) mensal.

II – VEREADORES - O Subsídio do vereador passará a ter o valor de R\$ 406,93 (quatrocentos e seis reais e noventa e três centavos) mensal.

ART. 2º - A presente revisão será de conformidade com o que preceitua o Art.37, X, combinado com o Art. 39, § 4º, da Constituição Federal,

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e três

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

ALOIR JOSÉ LUKE
Prefeito Municipal